



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Gestão e Acompanhamento do Contrato firmado entre a Irmandade São Vicente de Paulo e o CIS/PARANA CENTRO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Gestão e Acompanhamento (CGA) do Contrato firmado entre a Irmandade São Vicente de Paulo e o CIS Paraná Centro.

Art. 2º. A CGA será formada pelos membros do CIS Paraná Centro, Municípios Anuentes e Irmandade São Vicente de Paulo, de acordo com os ofícios enviados indicando os membros.

CIS PARANÁ CENTRO

Titular: Fernanda Aparecida Padilha – CPF nº 091.411.069-11

Suplente: Camille dos Santos Kurta Hoepers – CPF nº 059.570.189-29

MUNICÍPIO DE PITANGA

Titular: Jessica Patricia Pereira de Oliveira – CPF nº 084.627.349-75

Suplente: Lucas Vieira Penteado – CPF nº 095.176.259-10

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Titular: Arlete Latzuk – CPF nº 021.148.149-12

Suplente: Antonio Sergio Bitencourt de Lima – CPF nº 044.932.039-19

MUNICÍPIO DE LARANJAL

Titular: Daiane de Oliveira – CPF nº 973.257.249-34

Suplente: Marluce Cavassim – CPF nº 060.788.769-96

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Nanci Bassani – CPF nº 097.328.029-87

Titular: Andreia Kovaliu – CPF nº 050.445.729-26

Titular: Daihane Breancini Binda – CPF nº 054.282.019-67

Suplente: Fatima Viviane Torres Loche – CPF nº 046.808.299-90

Suplente: Claudineia Zacarias – CPF nº 049.479.989-70

Suplente: Joice Jaskiw – CPF nº 043.724.479-22



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Art. 3º. Caberá aos membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento do Contrato analisar o documento descritivo que é parte integral do Contrato, verificar se as metas quantitativas e qualitativas foram cumpridas e emitir parecer após a avaliação realizada mensalmente.

Art. 4º. O parecer emitido pela CGA deverá constar o percentual de metas atingidas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de 27 de Julho de 2023.

Pitanga, 27 de Julho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE CIS – PARANA CENTRO